

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>PREÂMBULO</b>	<b>2</b>
<b>1. DO OBJETO</b>	<b>2</b>
<b>2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>	<b>4</b>
<b>4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”</b>	<b>4</b>
<b>5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>	<b>4</b>
<b>6. DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>4</b>
<b>7. DA PROPOSTA COMERCIAL</b>	<b>5</b>
<b>8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>9. DA SESSÃO DO PREGÃO</b>	<b>8</b>
<b>10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS</b>	<b>8</b>
<b>11. DOS LANCES VERBAIS</b>	<b>9</b>
<b>12. DO JULGAMENTO</b>	<b>9</b>
<b>13. DOS RECURSOS</b>	<b>10</b>
<b>14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>11</b>
<b>16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO</b>	<b>12</b>
<b>17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE</b>	<b>12</b>
<b>18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>13</b>
<b>19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>14</b>
<b>ANEXOS</b>	<b>15</b>
ANEXO I - Especificações do Objeto	15
ANEXO II - Termo de Referência	16
ANEXO II-A - Planilha Orçamentária	21
ANEXO II-B - Cronograma	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ANEXO II-C - Planilha Orçamentária Analítica	23
ANEXO II-D - Memorial Descritivo	30
ANEXO III - Minuta do Contrato	47
<b>MODELOS</b>	<b>54</b>
MODELO 1 - Credenciamento	54
MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	55
MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital	56
MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	57
MODELO 5 - Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços	58
MODELO 6 - Declaração de Compromisso do Profissional	59
MODELO 7 - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos	60
MODELO 8 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	61

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PREÂMBULO**

Órgão interessado:	<b>Secretaria Municipal da Educação -SEMED</b>
Processo:	<b>2017054286</b>
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Decretos Municipais nºs 203/2005 e 127/2010, 415/2013 e 1.031/2015 alterado pelo Decreto nº 1.390/2016. Decreto Federal nº 5.450/2005.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Regime de Execução	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
Exame ou Retirada do Edital e Elementos instrutores:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	<b>21/12/2017</b>
Hora da Sessão:	<b>15:00 horas</b> (horário local)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>

**1. DO OBJETO**

1.1. Este pregão tem por objeto a futura **contratação de empresa especializada para a realização da Reforma Parcial do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI – Paraíso Infantil, situado na Rua NC 11, Qd. 33, APM-H, Setor Bela Vista, Palmas/TO, Palmas/TO**, conforme especificações constantes no **ANEXO I** e Termo de Referência **ANEXO II**.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, onde:

2.2.1. Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.2.2. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- a) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço e e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.
- 3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

**4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**

- 4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao **Pregoeiro** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.
- 4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.
- 4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS/TO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2017  
ENVELOPE N.º .....  
PROPONENTE: .....

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 5.1. Os documentos apresentados deverão:
  - a) Quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas/TO;
  - b) Quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura do responsável constituído na última;
  - c) Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.
- 5.3. [Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.](#)

**6. DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme **MODELO 1**.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.
- 6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.
- 6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2017 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2017.
- 6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme **MODELO 2**.

## 7. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:
- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
  - Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito nos **Anexos do edital**;
  - O valor unitário do serviço, total do item e o **valor global da proposta**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
  - Planilha orçamentaria detalhada com BDI 25% e cronograma físico-financeiro;
  - Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
  - O prazo para execução da obra será de 60(sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços e dentro da Vigência Contratual, conforme Cronograma Físico-Financeiro **ANEXO II "B"**;
  - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
  - Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- 7.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:
- Não atenderem as exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste ato convocatório;
  - Apresentem valor global superior ao estimado;
  - Apresentarem os valores unitários superiores ao estimado pela Administração.

7.1.2. O Pregoeiro examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

### 7.3. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues:

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 3**.
- b) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG n° 01, de 19/01/2010.

7.4. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::~:](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::)).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens **8.4, 8.6 e 8.7, desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;**
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.1.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 4**.

8.4. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, que comprove a prestação dos serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- b) Possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior (Engenheiro civil ou Arquiteto), responsável(is) técnico(s) pela empresa, devidamente registrado no CREA/CAU, devido à natureza e responsabilidade dos serviços a serem prestados;
- c) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.
- d) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento da qualificação técnica, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos, conforme **MODELO 5**.
- e) Declaração individual formal assinada pelo(s) profissional (is) apresentado(s) como Responsável(is) Técnico(s) autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, caso esta seja vencedora da licitação, conforme **MODELO 6**.

8.5.e.1. Na contratação (assinatura do contrato) deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada das seguintes formas:

- a) Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- b) Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
- f) Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme **MODELO 7**.

8.6. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar: Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

a) Balanço Patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentação na forma da lei;

8.7. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.8. A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 8**.

8.9. No julgamento da **HABILITAÇÃO** o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de **HABILITAÇÃO**.

8.10. Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1. Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2. O(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.

9.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores unitários não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.

10.3. Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.





**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

10.4. O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.5. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.6. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

## **11. DOS LANCES VERBAIS**

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificada e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. A disputa de lances iniciará pelos itens exclusivos para ME/EPP e em seguida, os de ampla concorrência.

11.3. Caso não haja participantes para os itens destinados a reserva de cota ou de ampla concorrência, será feito a somatório dos quantitativos reservados para ME/EPP com os de ampla concorrência para que ocorra os devidos lances verbais.

11.4. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

11.5. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

11.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

11.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.8. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **12. DO JULGAMENTO**

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.
- 12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente edital.
- 12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.8. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por mais um dia desde que devidamente fundamentado pelo proponente.
- 12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da Lei nº866, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 12.10. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.
- 12.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.
- 12.13. Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro ainda negociará os itens para definição dos valores finais, obtendo assim a proposta final realinhada.

### **13. DOS RECURSOS**

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.
- 13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.
- 13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).
- 13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

**15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela **Secretaria Municipal da Educação** para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO III**.

15.3. O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

15.4. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, conforme cronograma físico financeiro;

15.5. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.6. Quando notificado antes da efetiva execução dos serviços, o proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, e 25% (vinte e cinco por cento) para as supressões sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo e justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

15.7. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

15.8. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

15.9. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da **Secretaria Municipal da Educação** na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 6 do Termo de Referência, ANEXO II.

**15.10. DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.10.1. No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.10.2 Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- a) Títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- b) Em espécie;
- c) Carta de fiança bancária;
- d) Seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

15.10.3. Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

15.10.4 Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

15.10.5. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

15.10.6. No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

15.10.7 Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

15.10.8 A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

15.10.9 O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições contratuais.

## **16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

16.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

16.2. O prazo para a execução da obra será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços e dentro da Vigência Contratual, conforme estabelecidos no **ANEXO II**.

16.3. A obra será realizada na Rua NC 11, Qd. 33, APM-H, Setor Bela Vista, Palmas/TO.

16.4. A Empresa contratada deverá executar os serviços solicitados, dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme solicitação da **Secretaria Municipal da Educação**.

16.5. Fica a empresa obrigada a executar os serviços com comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

16.6. Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação

16.7. Os técnicos e prepostos da CONTRATADA deverão utilizar uniformes e documentação que os identifique perante a fiscalização e a CONTRATANTE.

16.8. Após o término dos serviços, o local deverá ser entregue pela CONTRATADA, completamente limpo, sem qualquer tipo de sobra de materiais e/ou equipamentos utilizados.

## **17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

17.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

17.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante a realização dos serviços e a apresentação da Planilha de Medição e Nota Fiscal



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

17.3. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta.

17.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **18.1."b"** e à penalidade do item **18.1."e"** ou **18.1."f"**, além de decair o direito à execução do objeto.

18.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

18.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.

18.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à **Secretaria Municipal da Educação**.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

18.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

19.6. Fica eleito o foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

19.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 08 dias do mês de **dezembro** de **2017**.

**Edinaldo Neir Moreira Soares**  
**Pregoeiro**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXOS**

**ANEXO I - Especificações do Objeto**

Item	QDE.	UND.	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	01	SV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Reforma Parcial do Centro Municipal de Educação Infantil - <b>CMEI – Paraíso Infantil, situado na Rua NC 11, Qd. 33, APM-H, Setor Bela Vista, Palmas/TO</b> , de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projetos e Cronograma Físico Financeiro, anexos aos autos.	R\$ 126.586,33	R\$ 126.586,33
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 126.586,33</b>


**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**



**PREFEITURA  
PALMAS**  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO II - Termo de Referência**

**ANEXO I AO DECRETO 1.031, DE 29 DE MAIO DE 2015**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>	<b>DATA: 14/09/2017 Nº: 67/2017</b>
<b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA</b> <b>(Art. 14 da Lei nº 8.666/93)</b>		
<b>1 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE:</b> Diretoria: Diretoria de Projetos e Obras - SEMED Solicitante: Jes-anny da Silva Cunha Guimarães Contato: (63) 3234-0216 E-mail: semed.dpoe@gmail.com		
<b>2 – OBJETO:</b> O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização da Reforma Parcial do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI – Paraíso Infantil, situado na Rua NC 11, Qd. 33, APM-H, Setor Bela Vista, Palmas/TO.		
<b>3 – ORIGEM DOS RECURSOS:</b> Programa Brasil Carinhoso- Fonte: 020490365. Agência: 3615-3 C/C.: 5.790-8		
<b>4 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:</b> Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em seu Art. 3º - “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios - Inciso I - “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”; Inciso IX – “garantia do padrão de qualidade”. No Art. 4º - “O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: Inciso IX – padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem”. Isto posto, justifica-se a contratação de empresa especializada para Reforma Parcial do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI – Paraíso Infantil, situado na Rua NC 11, Qd. 33, APM-H, Setor Bela Vista, Palmas/TO, visando à garantia do direito constitucional à educação de qualidade. Para realização do programa Brasil Carinhoso conforme Resolução/CD/FNDE Nº 19, de 29 de setembro de 2014.		
<b>5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> Conforme ANEXO I do Edital		



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**6 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Funcional Programática - Nome da Ação	Natureza da Despesa – Subitem- Ítem	Fonte	Ficha	Valor
03.2900.12.365.0305.6088 Manutenção, reforma e logística dos CMEI'S	33.90.39 16006	020490365	20175741	R\$ 126.586,33
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 126.586,33</b>

**7 – Valor total por extenso:**

O valor estimado para a referida despesa totalizará o valor de R\$ **126.586,33 (Cento e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).**

**8 – Prazo para a Entrega/Execução:**

O prazo para a execução da obra será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços e dentro da Vigência Contratual.

**9 – Local de Entrega/Realização/Instalação:**

A obra será realizada na Rua NC 11, Qd. 33, APM-H, Setor Bela Vista, Palmas/TO.

**10- CONDIÇÕES GERAIS:**

**O contrato só será firmado mediante prestação de garantia prevista no Art. 56 da Lei 8.666/93, limitada a 5% do valor da obra.**

**10.1 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- A confirmação dos serviços será autorizada por meio de Ordem de Serviço dirigido à CONTRATADA;
- Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado com a Secretaria Municipal da Educação;
- Os materiais adotados e os serviços executados deverão estar em consoante acordo com o Projeto Executivo de Arquitetura e o Memorial Descritivo.

**10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
- Emitir Ordem de Serviço, após a formalização do contrato por meio da Diretoria de Projetos e Obras da Secretaria da Educação;



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- Acompanhar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência por meio da Diretoria de Projetos e Obras da Secretaria Municipal da Educação, atestando ao final de cada mês o recebimento dos mesmos;
- Proporcionar todas as informações e facilidades para que a CONTRATADA desempenhe os serviços dentro das normas do contrato;
- Comunicar a CONTRATADA qualquer alteração sobre os serviços contratados;
- Proporcionar todas as facilidades para que a (s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) proceder à realização dos serviços dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- Proceder ao pagamento após a emissão da Nota Fiscal, nas condições e preços pactuados;
- Solicitar a substituição de qualquer membro da Equipe de Execução, do engenheiro ao operário, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**10.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

- Atender e cumprir rigorosamente as especificações técnicas, características e condições definidas e relacionadas neste Termo de Referência e na sua proposta;
- A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços;
- A CONTRATADA será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria Municipal da Educação, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Diretoria de Projetos e Obras da SEMED;
- A CONTRATADA é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Diretoria de Projetos e Obras da SEMED, da execução do serviço, em qualquer momento, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;
- A CONTRATADA é obrigada a participar à Secretaria Municipal da Educação a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte;



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;
- Os técnicos e prepostos da CONTRATADA deverão utilizar uniformes e documentação que os identifique perante a fiscalização e a CONTRATANTE;
- Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização da contratante, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços;
- É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, adoção de todas as medidas de segurança necessária à execução objeto deste Termo;
- Após o término dos serviços, o local deverá ser entregue pela CONTRATADA, completamente limpo, sem qualquer tipo de sobra de materiais e/ou equipamentos utilizados.

**10.4 - Do Pagamento:**

- O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante a realização dos serviços e a apresentação da Planilha de Medição e Nota Fiscal;
- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

**10.5 – Da Vigência:**

- O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- O prazo para execução será de 02 (dois) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e dentro da vigência contratual.

**10.6 - Da Fiscalização:**

A Secretaria Municipal da Educação designará um servidor para fiscalizar o recebimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

**11 - Responsável pela consolidação desta Solicitação de Compras e do Termo de Referência:**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo e assinatura

**12 - Validação Orçamentária – Financeira:**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

	<hr/> Carimbo e assinatura
<b>13 - Setor Solicitante:</b>  Data: ____/____/____  <hr/> Carimbo e assinatura	<b>14 - Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente.</b>  Data: ____/____/____  <hr/> Carimbo e assinatura
<b>15 - Ordenador de despesas:</b>  Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 04/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2014-2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.  Data: ____/____/____  <hr/> Carimbo e assinatura	

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXO II-A - Planilha Orçamentária**

<b>ESCOLA.:</b>	CMEI PARAISO INFANTIL						
<b>ENDEREÇO.:</b>	RUA NC 11, QD.33, APM-H, SETOR BELA VISTA						<b>BDI: 25%</b>
<b>OBRA.:</b>	REFORMA PARCIAL						
<b>REF.:</b>	SINAPI JULHO/ 2017						
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>							
<b>CÓDIGO SINAPI</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>	
	<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					
74209/001	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M <sup>2</sup>	2,00	R\$ 369,41	R\$ 738,82	
COMPOSIÇÃO	1.2	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	SV	1,00	R\$ 1.573,88	R\$ 1.573,88	
CREA/TO	1.3	TAXA DE EXECUÇÃO CREA-TO CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA CONFORME VALOR DE CONTRATO ACIMA DE R\$ 15.000,00	UND	1,00	R\$ 195,96	R\$ 195,96	
<b>SUBTOTAL 1.0</b>						<b>R\$ 2.508,66</b>	
	<b>2.0</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					
73801/001	2.1	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA - CALÇADA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO.	M <sup>2</sup>	68,50	R\$ 21,91	R\$ 1.500,84	
85406	2.2	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	M <sup>2</sup>	1,00	R\$ 41,66	R\$ 41,66	
73802/001	2.3	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M <sup>2</sup>	4,00	R\$ 7,30	R\$ 29,20	
72215	2.4	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M <sup>3</sup>	0,20	R\$ 36,53	R\$ 7,31	
84084	2.5	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFICIE DE CONCRETO	M <sup>2</sup>	4,00	R\$ 5,84	R\$ 23,36	
72897	2.6	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M <sup>3</sup>	11,83	R\$ 19,89	R\$ 235,30	
95135	2.7	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	M/M ÊS	8,00	R\$ 22,30	R\$ 178,40	
85334	2.8	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M <sup>2</sup>	1,89	R\$ 14,61	R\$ 27,61	
<b>TOTAL DO ITEM 2.0</b>						<b>R\$ 2.043,68</b>	
	<b>3.0</b>	<b>CALÇADA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO</b>					
94342	3.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M <sup>3</sup>	34,25	R\$ 104,13	R\$ 3.566,45	
94992	3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	M <sup>2</sup>	16,00	R\$ 59,53	R\$ 952,48	
74245/001	3.3	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M <sup>2</sup>	16,00	R\$ 14,80	R\$ 236,80	
<b>TOTAL DO ITEM 3.0</b>						<b>R\$ 4.755,73</b>	
	<b>4.0</b>	<b>REFORÇO DE VIGAS/PILARES</b>					
COMPOSIÇÃO	4.1	CONCRETO ARMADO PARA VIGAS, PILARES E LAJES COM FCK 25 MPA	M <sup>3</sup>	1,00	R\$ 2.766,26	R\$ 2.766,26	
79471	4.2	PINTURA ADESIVA P/ CONCRETO, A BASE DE RESINA EPOXI ( SIKADUR 32 )	KG	6,80	R\$ 72,46	R\$ 492,73	
<b>TOTAL DO ITEM 4.0</b>						<b>R\$ 3.258,99</b>	
	<b>5.0</b>	<b>REVESTIMENTO</b>					
87878	5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M <sup>2</sup>	4,00	R\$ 3,68	R\$ 14,72	



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

87777	5.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.	M²	4,00	R\$ 46,53	R\$ 186,12
COMPOSIÇÃO	5.3	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA 10X10 ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTADA COM REJUNTE CINZA - MATERIAL E MÃO DE OBRA - COLORIDA	M²	4,00	R\$ 78,32	R\$ 313,28
<b>TOTAL DO ITEM 5.0</b>						<b>R\$ 514,12</b>
	<b>6.0</b>	<b>ESQUADRIAS/ELEMENTOS VAZADOS</b>				
COMPOSIÇÃO	6.1	REQUADRAMENTO DE ESQUADRIAS E ELEMENTOS VAZADOS	M	9,70	R\$ 18,82	R\$ 182,55
73937/001	6.2	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M²	2,00	R\$ 123,40	R\$ 246,80
73933/003	6.3	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	M²	1,89	R\$ 436,34	R\$ 824,68
90830	6.4	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R\$ 110,73	R\$ 110,73
<b>TOTAL DO ITEM 6.0</b>						<b>R\$ 1.364,76</b>
	<b>7.0</b>	<b>PINTURA</b>				
74145/001	7.1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER ( AR-COMPRI-MIDO)-PORTAS	M²	3,78	R\$ 16,80	R\$ 63,50
88489	7.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS - PINTURA EXTERNA.	M²	987,24	R\$ 14,73	R\$ 14.542,05
88489	7.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS - PINTURA INTERNA.	M²	1410,62	R\$ 14,73	R\$ 20.778,43
<b>TOTAL DO ITEM 7.0</b>						<b>R\$ 35.383,98</b>
	<b>8.0</b>	<b>FECHAMENTO/MURO</b>				
COMPOSIÇÃO	8.1	DEMOLIÇÃO DE CERCA ALAMBRADO, INCLUSIVE ESTACA DE CONCRETO E FUNDAÇÃO COM REMOÇÃO DE MATERIAL.	M²	524,00	R\$ 14,58	R\$ 7.639,92
COMPOSIÇÃO	8.2	EXECUÇÃO DE MURO EM BLOCOS CERAMICOS DE MEIA VEZ, CHAPISCADO, COM APLICAÇÃO DE PINTURA A BASE DE CAL C/ADOÇÃO DE FIXADOR COM DUAS DEMÃOS.	M²	260,00	R\$ 190,09	R\$ 49.423,40
COMPOSIÇÃO	8.3	ALAMBRADO NYLOLFOR OU SIMILAR, DE MALHA 5X20CM 4,3MM H: 2,03M INCLUSO POSTES, FIXADORES E TAMPAS DE POLIAMIDA; MURETA EM ALVENARIA COM H.:0,50M, INCLUSO REVESTIMENTOS E PINTURA COM TINTA ACRÍLICA; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	42,00	R\$ 393,53	R\$ 16.528,26
92397	8.4	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM - PASSEIO EXTERNO.	M²	52,50	R\$ 57,93	R\$ 3.041,33
94263	8.5	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA - PASSEIO EXTERNO.	M	5,00	R\$ 24,70	R\$ 123,50
<b>TOTAL DO ITEM 8.0</b>						<b>R\$ 76.756,41</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 126.586,33</b>



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXO II- B – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ESCOLA:	CMEI PARAISO INFANTIL					
ENDEREÇO:	RUA NC 11, QD.33, APM-H, SETOR BELA VISTA					
OBRA:	REFORMA PARCIAL					
REFERÊNCIA:	SINAPI JULHO/ 2017					

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		%	VALOR EM REAIS
		VALOR EM REAIS	PERCENTUAL %	VALOR EM REAIS	PERCENTUAL %		
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 2.508,66	100,00%	R\$ -		1,98%	R\$ 2.508,66
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 2.043,68	100,00%	R\$ -		1,61%	R\$ 2.043,68
3.0	CALÇADA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO	R\$ 4.755,73	100,00%	R\$ -		3,76%	R\$ 4.755,73
4.0	REFORÇO DE VIGAS/PILARES	R\$ 3.258,99	100,00%	R\$ -		2,57%	R\$ 3.258,99
5.0	REVESTIMENTO	R\$ 514,12	100,00%	R\$ -		0,41%	R\$ 514,12
6.0	ESQUADRIAS/ELEMENTOS VAZADOS	R\$ 1.364,76	100,00%	R\$ -		1,08%	R\$ 1.364,76
7.0	PINTURA	R\$ 35.383,98	100,00%	R\$ -		27,95%	R\$ 35.383,98
8.0	FECHAMENTO/MURO	R\$ 53.729,49	70,00%	R\$ 23.026,92	30,00%	60,64%	R\$ 76.756,41
	<b>% MENSAL</b>	<b>81,81%</b>		<b>18,19%</b>			
	<b>% ACUMULADO</b>	<b>81,81%</b>		<b>100,00%</b>			<b>R\$ 126.586,33</b>
	<b>DESEMBOLSO MENSAL</b>	<b>R\$ 103.559,41</b>		<b>R\$ 23.026,92</b>			
	<b>DESEMBOLSO ACUMULADO</b>	<b>R\$ 103.559,41</b>		<b>R\$ 126.586,33</b>			<b>R\$ 126.586,33</b>

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**



**ANEXO II-C - Planilha Orçamentária Analítica**

**C.P.U's - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

Codigo	Descricao	Unid				SINAPI/JUL. 17
	<b>REQUADRAMENTO DE ESQUADRIAS E ELEMENTOS VAZADOS</b>	<b>M</b>				
			Coeficiente	Unid	Preço Unit	Preço Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0,500	H	R\$ 16,44	R\$ 8,22
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0,550	H	R\$ 11,69	R\$ 6,43
	AREIA MEDIA		0,0016	M <sup>3</sup>	R\$ 70,00	R\$ 0,11
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32		0,570	KG	R\$ 0,52	R\$ 0,30
						<b>R\$ 15,06</b>

Codigo	Descricao	Unid				SINAPI/JUL.201 7
	<b>INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR</b>	<b>SV</b>				
			Coeficiente	Unid	Preço Unit	Preço Total
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		24,000	H	R\$ 18,28	R\$ 438,72
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		24,000	H	R\$ 11,69	R\$ 280,56
392	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO		1,000	H	R\$ 0,69	R\$ 0,69
979	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2		20,000	H	R\$ 7,00	R\$ 140,00
1875	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO		2,000	H	R\$ 1,86	R\$ 3,72
2673	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA		12,000	UN	R\$ 2,00	R\$ 24,00
3406	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO MONOCORPO, PARA TENSÃO DE *15* KV		4,000	M3	R\$ 20,54	R\$ 82,16
4481	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 8 X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO		6,000	UN	R\$ 22,10	R\$ 132,60



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

7701	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2.1/2" (65MM) E=3,65MM - 6,51KG/M	2,000	KG	R\$ 45,87	R\$ 91,74
12056	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 1 1/2"	1,000	M	R\$ 10,24	R\$ 10,24
12092	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! CHAVE FACA TRIPOLAR C/BASE DE ARDOSIA/MARMORE 100A/250V	1,000	M	R\$ 49,21	R\$ 49,21
12344	FUSIVEL DIAZED 20 A TAMANHO DII, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 50 KA EM VCA E 8 KA EM VCC, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	3,000	UN	R\$ 1,82	R\$ 5,46
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.259,10</b>

Codigo	Descricao	Unid			SINAPI/JUL.17	
	<b>REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA 10X10 ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTADA COM REJUNTE CINZA - MATERIAL E MÃO DE OBRA - COLORIDA</b>	M²				
Insumo	Descrição		Coeficiente	Unid	Preço Unitário	Preço Total
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA		0,600	H	R\$ 15,18	R\$ 9,11
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO		0,700	H	R\$ 12,81	R\$ 8,97
INS 00001381	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE PECAS CERAMICAS		6,500	KG	R\$ 0,72	R\$ 4,68
COTAÇÃ O	PASTILHA CERÂMICA ESMALTADA 10 X 10		1,050	M²	R\$ 38,00	R\$ 39,90
						-----
						<b>R\$ 62,66</b>

<b>COTAÇÃO PASTILHA 10 X 10 cm NA COLORIDA</b>						
1	FABIANO PISOS 104 Norte Rua NE 7, 0 lt 11 s 1E2 - Plano Diretor Norte ; Tel.:3215-3399 Palmas, TO   CEP: 77006-026 (3215-3399)				M²	R\$ 38,00
2	PORTO BELLO SHOP 104 Norte Rua NE 3, 0 cj 02 lt 44 - Plano Diretor Norte Palmas, TO   CEP: 77006-018(3226-3700)				M²	R\$ 65,90
3	CERAL				M²	R\$ 22,90
MEDIANA						R\$ 38,00

Codigo	Descricao	Unid			SINAPI/JUL.17	
	<b>CONCRETO ARMADO PARA VIGAS, PILARES E LAJES COM FCK 25 MPA</b>	M³				
Insumo	Descrição		Coeficiente	Unid	Preço Unitário	Preço Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		6,000	H	11,69	R\$ 70,14



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32		347,00	KG	0,52	R\$ 180,44
370	AREIA MEDIA		0,599	M³	70	R\$ 41,93
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)		0,709	M³	50	R\$ 35,45
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO.		0,306	CHP	1,45	R\$ 0,44
COMPOSIÇÃO	ARMADURA DE AÇO CA-50 PARA CONCRETO ARMADO		88,00	KG	R\$ 9,92	R\$ 872,83
COMPOSIÇÃO	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO		8,00	M²	R\$ 126,47	R\$ 1.011,77
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.213,01</b>

Codigo	Descricao	Unid			SINAPI/JUL.17	
	<b>ARMADURA DE AÇO CA-50 PARA CONCRETO ARMADO</b>	KG				
Insumo	Descrição		Coefficiente	Unid	Preço Unitário	Preço Total
88238	AJUDANTE DE ARMADOR		0,140	H	R\$ 13,03	R\$ 1,82
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0,080	H	R\$ 16,26	R\$ 1,30
34439	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO		1,100	KG	R\$ 4,82	R\$ 5,30
337	ARAME RECOZIDO Nº18 BWG, DIAM.1,25MM		0,025	KG	R\$ 9,50	R\$ 0,24
39017	ESPAÇADOR CIRCULAR DE PLASTICO PARA PILARES, FUNDOS E LATERAIS DE VIGAS, LAJES, PISOS E ESTACADAS		11,40	UND	R\$ 0,11	R\$ 1,25
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 9,92</b>

Codigo	Descricao	Unid			SINAPI/JUL.17	
	<b>FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO</b>	M²				
Insumo	Descrição		Coefficiente	Unid	Preço Unitário	Preço Total
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0,300	H	R\$ 13,06	R\$ 3,92
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		1,200	H	R\$ 16,26	R\$ 19,51
1347	1347 CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM		1,350	M²	R\$ 32,23	R\$ 43,51

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	6,200	M	R\$ 7,49	R\$ 46,44
4517	PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)	8,16	M	R\$ 1,40	R\$ 11,42
5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	0,1932	KG	R\$ 8,64	R\$ 1,67
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 126,47</b>

Codigo	Descricao	Unid			SINAPI/JUL.17	
	<b>EXECUÇÃO DE MURO EM BLOCOS CERAMICOS DE MEIA VEZ, CHAPISCADO, COM APLICAÇÃO DE PINTURA A BASE DE CAL C/ADOÇÃO DE FIXADOR COM DUAS DEMÃOS.</b>	M <sup>2</sup>				
Insumo	Descrição		Coefficiente	Unid	Preço Unitário	Preço Total
87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P		1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 48,25	R\$ 48,25
87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.		2,00	M <sup>2</sup>	R\$ 2,94	R\$ 5,88
73445	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCÃO DE FIXADOR COM DUAS DEMAOS		2,00	M <sup>2</sup>	R\$ 7,27	R\$ 14,54
73346	CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREPARO CONF COMP 5845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE ACO CA-50 INC MAO DE OBRA P/CORTE DOBRAGEM MONTAGEM E COLO		0,05	M <sup>3</sup>	R\$ 1.667,99	R\$ 83,40
						R\$ 152,07

Codigo	Descricao	Unid			SINAPI.: JUL.17
--------	-----------	------	--	--	-----------------

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Insumo	Descrição		Coeficiente	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	<b>ALAMBRADO NYLOLFOR OU SIMILAR, DE MALHA 5X20CM 4,3MM H: 2,03M INCLUSO POSTES, FIXADORES E TAMPAS DE POLIAMIDA; MURETA EM ALVENARIA COM H.:0,50M, INCLUSO REVESTIMENTOS E PINTURA COM TINTA ACRÍLICA; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>	M				
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0,33	H	R\$ 16,44	R\$ 5,43
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0,33	H	R\$ 11,69	R\$ 3,86
79475	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO P/TUBULAO - FUSTE E/OU BASE (PARA TODAS AS PROFUNDIDADES)		0,030	M³	R\$ 288,80	R\$ 8,66
87505	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.		0,50	M²	R\$ 46,99	R\$ 23,50
87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.		1,00	M²	R\$ 2,67	R\$ 2,67
87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.		1,00	M²	R\$ 24,47	R\$ 24,47
COTAÇÃO	PAINEL NYLOFLOR OU SIMILAR DE MALHA 5X20CM 4,3MM H: 2,03M INCLUSO POSTE, FIXADORES E TAMPAS DE POLIAMIDA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		1,80	M²	R\$ 79,20	R\$ 142,56
94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.		0,070	M³	R\$ 315,07	R\$ 22,05
92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM- MONTAGEM.		5,60	KG	R\$ 10,75	R\$ 60,20
5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.		0,19	M²	R\$ 50,79	R\$ 9,65
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.		1,00	M²	R\$ 11,78	R\$ 11,78
						-----

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

R\$ 314,83

**COTAÇÃO NYLONFOR**

**ARCELOR MITTAL/CERCAS & CIA, END.: QD. 112 SUL, RUA SR 05, IOTE 54 S/N; CEP.: 77022-174/TEL.: (063)3215-3600**

Gradil Nylofor Slin Branco 5 x 20 x 1,53 de altura com 2,50 de largura	20,00	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
Poste Nylofor 40 x 60 x 2,00 de altura Branco base chumbada	21,00	R\$ 67,00	R\$ 1.407,00
Fixador Nylofor Poliamida Branco	84,00	R\$ 4,30	R\$ 361,20
Tampa 40 x 60 poliamida Branco	21,00	R\$ 3,20	R\$ 67,20

Portão padrão Nylofor completo ( batedor, chumbador porta cadeado, trilho e pintura na cor ) (1,20 de largura x 2,03 de altura )	1,00	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00
Portão padrão Nylofor completo ( batedor, chumbador porta cadeado, trilho e pintura na cor ) (3,50 de largura x 2,50 de altura )	1,00		

<b>OBS.: COTAÇÃO REALIZADA PARA UMA ÁREA DE 50 METROS LINEAR.</b>	<b>VALOR METRO LINEAR.:</b>	<b>R\$ 142,71</b>
---	-----------------------------	-------------------

**GURUFER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICO, END.: QD. 112 SUL, RUA SR 1, IOTE 48 S/N; CEP.: 77020-170/TEL.: (063)3219-1800**

Kit Portão de Correr gradil verde para pedestre 1,20 x 2,03m	1	R\$ 1.047,48	R\$ 1.047,48
Kit Portão de Correr gradil verde para veículos 3,00 x 2,03m	1	R\$ 2.168,70	R\$ 2.168,70

MEDIANA DO Kit Portão de Correr gradil para pedestre 1,20 x 2,03m

R\$ 1.220,00  
R\$ 1.047,48  
-----  
**R\$ 1.133,74**

MEDIANA DO Kit Portão de Correr gradil para pedestre 3,50 x 2,50m

R\$ 2.168,70  
R\$ 0,00  
-----  
**R\$ 1.084,35**

Codigo	Descricao	Unid			SINAPI/JUL.17	
	<b>DEMOLIÇÃO DE CERCA ALAMBRADO, INCLUSIVE ESTACA DE CONCRETO E FUNDAÇÃO COM REMOÇÃO DE MATERIAL.</b>	M²				
Insumo	Descrição		Coeficiente	Unid	Preço Unitário	Preço Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		1,00	H	R\$ 11,66	R\$ 11,66
						-----
						R\$ 11,66

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXO II-D - Memorial Descritivo**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Referente:** Reforma Parcial

**Unidade Educacional:** CMEI Paraíso Infantil

**Autores do Projeto:** José Marques de Sousa Neto  
Engenheira Civil  
CREA 148898/D - TO

**Endereço:** Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso Infantil Rua NC-11, Qd. 33 APM-H, St.  
Bela Vista – Palmas - TO

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

## Sumário

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	32
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	32
<b>SEGUROS e LICENÇAS</b> .....	34
<b>FISCALIZAÇÃO</b> .....	34
<b>DISCREPÂNCIAS E PRIORIDADES</b> .....	35
<b>MATERIAIS BÁSICOS</b> .....	35
<b>1.0 SERVIÇOS INICIAIS</b> .....	35
<b>1.1 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA</b> .....	35
<b>1.2 LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA – BAIXA TENSÃO</b> .....	36
<b>1.3 TAXA DE EXECUÇÃO</b> .....	36
<b>2.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b> .....	36
<b>2.1 a 2.8 ITENS DIVERSOS</b> .....	36
<b>3.0 CALÇADA EXTERNA</b> .....	36
<b>3.1 ATERRO</b> .....	36
<b>3.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO</b> .....	37
<b>3.3 PINTURA ACRILICA</b> .....	37
<b>4.0 REFORÇO DE VIGAS e PILARES</b> .....	37
<b>4.1 CONCRETO</b> .....	37
<b>4.2 PINTURA ADESIVA PARA CONCRETO</b> .....	40
<b>5.0 REVESTIMENTO</b> .....	40
<b>5.1 CHAPISCO</b> .....	40
<b>5.2 EMBOÇO – MASSA ÚNICA</b> .....	40
<b>5.3 REVESTIMENTO</b> .....	41
<b>6.0 ESQUADRIAS / ELEMENTOS VAZADOS</b> .....	42
<b>6.1 e 6.2 ITENS DIVERSOS</b> .....	42
<b>6.3 PORTA DE FERRO</b> .....	42
<b>6.4 FERRAGENS</b> .....	43
<b>7.0 PINTURA</b> .....	43
<b>7.1 a 7.3 PINTURA</b> .....	43
<b>8.0 FECHAMENTO / MURO</b> .....	44
<b>8.1 DEMOLIÇÃO</b> .....	44
<b>8.2 EXECUÇÃO DE MURO</b> .....	44
<b>8.3 ALAMBRADO</b> .....	45
<b>8.4 PASSEIO – PISO INTERTRAVADO</b> .....	45
<b>8.5 MEIO FIO (GUIA)</b> .....	45

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

## INTRODUÇÃO

### DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo fixa as condições relativas aos materiais dos serviços de Reforma Parcial no Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso Infantil.

O terreno para execução da obra situa-se na **Rua NC-11, Qd. 33, APM-H, Setor Bela Vista**, no município de Palmas, estado do Tocantins.

Denominaremos a ACE do Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso Infantil, proprietária da obra, como "**CONTRATANTE**", e a empresa responsável pela execução do serviço como "**CONTRATADA**".

Faz-se acompanhar dos desenhos dos projetos e detalhes que serão parte integrante do contrato.

Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste memorial descritivo, no contrato de execução da obra e nos projetos existentes.

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente, a construtora se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária, para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro convenientemente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e na Prefeitura local, auxiliado por um mestre-de-obras geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo à Fiscalização, e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

Para as obras e serviços contratados, caberá à "**CONTRATADA**" fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar acabamento esmerado, a conclusão das obras no prazo fixado, e prestando quaisquer esclarecimentos á fiscalização quando solicitados.

Em hipótese alguma poderá a "**CONTRATADA**" alegar desconhecimento das cláusulas e condições destas especificações, bem como das exigências expressas nos projetos e normas da ABNT.





**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Antes do preparo da proposta, o concorrente deverá visitar o local da obra e tomar conhecimento dos serviços e obras do contrato.

Todos os materiais utilizados serão de primeira qualidade e inteiramente fornecidos pela construtora, devendo estar em conformidade com a ABNT e INMETRO e de acordo com as especificações técnicas do projeto. Todos os serviços deverão ser executados em completa fidelidade às normas técnicas específicas da ABNT.

Eventuais casos omissos ou dúvidas deverão ser sanados junto à fiscalização e aos autores dos projetos.

Em caso de divergência entre as especificações técnicas e os desenhos dos projetos, prevalecerão as primeiras.

Serão impugnados pela fiscalização da "**CONTRATANTE**" todo e qualquer material ou serviço executado pela "**CONTRATADA**" que não atendam às condições contratuais, aos projetos, ao memorial descritivo e demais documentos técnicos, cabendo à "**CONTRATADA**" refazer os serviços rejeitados e arcar inteiramente com as despesas decorrentes de tal fato.

A "**CONTRATADA**" deverá assegurar a necessária coordenação técnica entre os diversos elementos intervenientes da obra, viabilizando a compatibilização dos serviços a serem executados dentro da boa técnica.

Serão rejeitadas soluções que comprometam o desempenho técnico, a funcionalidade ou aspectos estéticos da obra. Normas de higiene e segurança do trabalho devem ser cumpridas pela "**CONTRATADA**", durante a execução da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a devida observância das mesmas.

Qualquer alteração na presente especificação só poderá ser efetuada mediante expresso consentimento da "**CONTRATANTE**". Todos os materiais somente serão aceitos pelos técnicos, assim como não será permitido qualquer material que não correlacione com a especificação. Em caso de dúvidas na interpretação, prevalecem as presentes especificações. Os serviços omitidos nestas especificações somente serão considerados extraordinários quando autorizados e a critério do profissional Arquiteto/Engenheiro.

É obrigação da "**CONTRATADA**", assim que receber a Ordem de Serviço para início dos serviços, abrir o diário de obra, a fim de dar início ao lançamento de todas as atividades e/ou alterações que porventura venham a ocorrer. O Diário de obra deverá sempre estar atualizado e sempre assinado pelos responsáveis da "**CONTRATANTE**" e da "**CONTRATADA**".

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

## **SEGUROS e LICENÇAS**

Correrá por conta exclusiva da "**CONTRATADA**" a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pela "**CONTRATANTE**", bem como, as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

É a "**CONTRATADA**" obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por Lei, e observando todas as Leis, regulamentos e pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das Leis Trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados, assim como multas impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas a "**CONTRATANTE**".

A observância das Leis, regulamentos e posturas, a que se refere o item precedente, abrange também as exigências do CREA, especialmente no que se refere à colocação de placas de identificação da obra em local visível, contendo nomes do responsável técnico pela execução das obras, do autor ou autores dos projetos, empresa construtora, etc., tendo em vista as exigências do registro na região do citado Conselho em que se realiza a construção, e com as especificações recomendadas pela "**CONTRATANTE**".

Mandarà a "**CONTRATADA**" afixar placa relativa à obra, dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível, e com os dizeres recomendados pela fiscalização.

## **FISCALIZAÇÃO**

A "**CONTRATANTE**" manterá, nas obras, engenheiros e propostos seus, convenientemente credenciados junto à "**CONTRATADA**", e sempre adiante designados pela Coordenadoria de Fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da "**CONTRATANTE**", toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mantidas entre a "**CONTRATANTE**" e a "**CONTRATADA**", serão intermediadas pela fiscalização.

A "**CONTRATADA**" é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, sendo-lhe assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a "**CONTRATADA**" e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ter atendido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da anotação

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

Fica a "**CONTRATADA**" obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

## **DISCREPÂNCIAS E PRIORIDADES**

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos, prevalecerão sempre a primeira.

Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

Em caso de divergência entre desenhos diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior.

Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes prevalecerão sempre os mais recentes.

Em caso de dúvida ou omissão quanto à interpretação dos desenhos ou das especificações, será consultada a fiscalização.

## **MATERIAIS BÁSICOS**

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente esta especificação.

Todos os materiais a serem empregados na obra devem atender às especificações de projeto e apresentar características de uso e desempenho definidos pela ABNT; ficando a critério da fiscalização a solicitação de ensaios quando se fizerem necessários, podendo recusar os lotes que não atendam aos critérios técnicos adequados.

## **1.0 SERVIÇOS INICIAIS**

### **1.1 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Mandar a "**CONTRATADA**" afixar placa relativa à obra, dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível, e com os dizeres recomendados pela fiscalização.

Deverá ser instalada Placa de Obra padrão PMP chapa em aço galvanizado nº18, engradamento em madeira, dimensões 3mx2m.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

## **1.2 LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA – BAIXA TENSÃO**

A obra terá as instalações elétricas provisórias de baixa tensão para canteiro de obras, de modo a permitir o bom funcionamento dos trabalhos.

## **1.3 TAXA DE EXECUÇÃO**

É a "**CONTRATADA**" obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por Lei, e observando todas as Leis, regulamentos e pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das Leis Trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados, assim como multas impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas a "**CONTRATANTE**".

## **2.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

### **2.1 a 2.8 ITENS DIVERSOS**

Deverão ser executados serviços de retirada de elementos, seja de que espécie for, sem reaproveitamento de material, salvo outra determinação especificado em projeto.

Terminado os trabalhos de demolição, todo e qualquer material estranho existente no terreno deverá ser removido, com carga manual de entulho, sendo a área devidamente limpa e, quando necessário, reconstituída.

A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela locação de todo e qualquer equipamento necessário para o bom andamento dos serviços.

Quaisquer dúvidas decorrentes de interpretação de desenhos, ou outras causas, deverão ser sanadas junto à "**FISCALIZAÇÃO**" ou à "**CONTRATANTE**".

## **3.0 CALÇADA EXTERNA**

### **3.1 ATERRO**

Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas das fundações, camada impermeabilizadora, passeios, etc., serão executadas com material escolhido, de preferência argila, isento de material orgânico, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, umedecidas e energeticamente apiloadas mecanicamente ou com soquete manual de 20 kg.

Só serão aprovados material de aterro de 1ª categoria, sendo que se o material escavado atender à especificação poderá ser aproveitado. Observar volume de aterro especificado em projeto.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

As despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços referidos anteriormente seja qual for a distância média e o volume considerado, independentemente do veículo utilizado, ficam previstas na planilha orçamentária.

### **3.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO**

O piso externo – calçada – deverá ser executado em argamassa de cimento, cal e areia (traço 1: 3; 5) com espessura de 6cm, respeitado o Fck = 12MPA.

Deverão ser observados os caimentos necessários para escoamento de águas em direção a ralos, drenos, buzinetes ou outros elementos de captação de águas.

### **3.3 PINTURA ACRILICA**

Todas as tintas serão vigorosamente agitadas dentro das latas ou baldes e periodicamente mexidas com espátula limpa, a fim de evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante.

Receberão tal pintura as paredes indicadas em projeto e todos os elementos metálicos aparentes, tais como esquadrias e peças de cobertura.

Todas as superfícies de ferro que não vierem do fabricante com tinta protetora anti-ferruginosa, serão convenientemente lixadas, escovadas, limpas e preparadas de modo a não ficarem com manchas de ferrugem.

## **4.0 REFORÇO DE VIGAS e PILARES**

### **4.1 CONCRETO**

Deverão ser atendidas rigorosamente as orientações constantes do projeto estrutural quanto ao concreto utilizado na obra. Definido o traço, a "**CONTRATADA**" deverá submetê-lo à aprovação da fiscalização da "**CONTRATANTE**". Caso o Fck e o teste de abatimento ("slump-test") não atendam à especificação, o concreto será recusado.

O preparo do concreto será mecânico e contínuo, devendo durar o tempo necessário para assegurar sua perfeita homogeneidade.

Utilizar concreto FCK=20 Mpa, formas plastificadas de 12mm, previsto reaproveitamento de até 5x, e ferragem em aço CA-50/60 (95,0 Kg/m³). As dúvidas porventura existentes deverão ser sanadas junto à "**FISCALIZAÇÃO**".



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A água destinada à mistura e cura do concreto deverá estar isenta de quantidades nocivas de óleo, ácidos, sais, materiais orgânicos e outras substâncias prejudiciais à qualidade do concreto.

Todo cimento utilizado na obra deve atender quanto as suas características, seu manuseio e seu emprego a uma das especificações da ABNT, a saber: NBR-5732, 5733, 5735, 5736, 5737 ou 11578.

O cimento deve ser armazenado em depósito seco, à prova de intempéries e ventilado, de modo a evitar a absorção de umidade.

Os agregados graúdos e miúdos serão bem graduados e deverão atender às prescrições da especificação ABNT-7211.

O emprego de qualquer traço deve ser previamente sujeito à aprovação do responsável da "**CONTRATANTE**".

A residência de dosagem é estabelecida de acordo com o dimensionamento do projetista e da NBR-6118 da ABNT.

Antes do lançamento do concreto, deve-se assegurar de que não haja no interior das formas qualquer material estranho como restos de madeira, pregos, pedaços de arame soltos, etc. As formas deverão ser suficientemente molhadas antes do lançamento do concreto.

As passagens de canalizações através das vigas ou outros elementos estruturais devem atender rigorosamente as especificações contidas no projeto.

O transporte e lançamento do concreto deverão ser executados cuidadosamente no local do seu emprego, evitando choques que possam vir a causar a segregação dos materiais.

Durante o transporte, o lançamento e o adensamento, deverão ser tomados cuidados especiais para evitar a segregação dos materiais, assegurando-se de que o concreto mantenha sua homogeneidade.

Quando o lançamento do concreto for interrompido e, assim, formar-se uma junta de concretagem, ao reiniciar-se o lançamento do mesmo devem ser tomadas as precauções necessárias para garantir a suficiente ligação do concreto já endurecido com o do novo trecho. Tais precauções consistirão em se deixar barras de ferro cravadas no concreto mais velho e, antes de se reiniciar o lançamento do novo, deve ser removida a nata e feita a limpeza da superfície da junta.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Não será admitido lançamento de concreto de uma altura superior a dois metros. Se necessário deverá ser aberta “janela” na forma, possibilitando o lançamento de concreto a intervalos com distâncias inferiores ao limite máximo acima citado.

As formas deverão ser abundantemente molhadas para o lançamento do concreto em todos os elementos estruturais da edificação.

Não será permitido, entre o fim do amassamento e o lançamento, intervalo superior a 30 minutos, não sendo admitido o uso de concreto remisturado. Com o uso de retardadores de pega, o prazo poderá ser aumentado de acordo com as características do aditivo e sob a autorização da fiscalização.

O lançamento deverá ser interrompido se houver ocorrência de chuva intensa durante a concretagem. Neste caso, a superfície do concreto deverá ser coberta com lona, evitando-se assim o acúmulo de água junto ao concreto fresco.

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado por meio de vibradores de imersão, tomando-se o cuidado de não encostar a ponta do vibrador nas superfícies das formas.

Todo concreto recém-lançado será protegido de chuvas fortes e água corrente durante, no mínimo, as primeiras 14 horas após o lançamento.

O adensamento deverá ser cuidadoso para que o concreto preencha todos os recantos da forma.

A vibração não deve permitir a segregação da nata do concreto.

A retirada das formas e do escoramento deve ser realizada sem choques, a partir de 14 a 28 dias da concretagem, de acordo com programação prévia.

Após a desforma, deverão ser removidos todos e quaisquer resíduos de formas e regularizada a superfície, proporcionando acabamento perfeito, sobre o qual serão aplicadas duas demãos de silicone incolor.

A cura do concreto deverá ser cuidadosamente acompanhada, devendo as superfícies ser mantidas úmidas, por meio de irrigação periódica ou outro modo que assegure a cura adequada, pelo menos durante os sete primeiros dias após o lançamento do concreto.

A desforma só poderá ser executada quando a estrutura apresentar a resistência necessária para suportar seu peso próprio e as cargas adicionais, aprovadas pela fiscalização.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

As imperfeições apresentadas nas superfícies do concreto, tais como reentrâncias, saliências, buracos ocasionados por segregação de materiais, etc., serão preenchidos com concreto novo ou *grout*, de modo a tornar a estrutura com acabamento liso.

#### **4.2 PINTURA ADESIVA PARA CONCRETO**

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 3.3, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

### **5.0 REVESTIMENTO**

#### **5.1 CHAPISCO**

Todas as paredes e vigas de concreto deverão ser chapiscadas interna e externamente com argamassa de cimento e areia no traço 1: 4, com espessura de 2mm, aplicado com rolo para textura acrílica, quando for o caso.

As paredes deverão ser abundantemente molhadas, antes do início do chapisco.

A aplicação do chapisco deverá ser de baixo para cima em todos os parâmetros verticais interno e externo das alvenarias e estruturas.

Recomenda-se um intervalo mínimo de 24 horas. Para aplicação do emboço, ou reboco massa única.

#### **5.2 EMBOÇO – MASSA ÚNICA**

O reboco (massa única) deverá ser aplicado interna e externamente em todas as paredes, exceto nas que receberão revestimento cerâmico, devendo ser aplicado por estucadores de perícia reconhecidamente comprovada,

Os rebocos só serão iniciados após a completa pega dos emboços, cuja superfície será limpa a vassoura, expurgada de partes soltas e suficientemente molhada.

Os rebocos serão regularizados e desempenados à régua e desempenadeira, devendo apresentar aspecto uniforme, com paramento perfeitamente plano. Sua espessura deverá ser de 5mm. Em caso de teste com luz para verificação do plano, não será permitido reboco com variação de sombras, indicando superfície imperfeita e no caso da existência, será rejeitado pelo fiscal que pedirá a remoção do reboco para execução de outro com ônus para a "**CONTRATADA**".

Nas superfícies das paredes deverá ser aplicada uma só demão de argamassa de cimento e areia fina e peneirada no traço 1:2, com espessura de 5mm.





**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

O reboco deverá ser executado, no mínimo, 24 horas após a pega completa do emboço, cuja superfície deverá ser limpa e abundantemente molhada.

### **5.3 REVESTIMENTO**

As peças cerâmicas a serem assentadas deverão apresentar rigorosamente a mesma cor, tonalidade, textura, brilho, espessura, tamanhos e superfícies regulares, além de bordas íntegras. Não deverão apresentar quaisquer rachaduras ou emendas, assim como qualquer defeito de fabricação.

Os revestimentos deverão ser executados com cuidado todo especial por ladrilheiros peritos em serviço esmerado e durável.

As cerâmicas serão imersas em água limpa 24 horas antes da sua aplicação.

Juntas e bordas deverão ser limpas e secas, retirando-se o excesso de água.

Todas as arestas e cantos serão guarnecidos com cantoneiras apropriadas, confeccionadas em alumínio.

Os revestimentos de azulejos ou ladrilhos cerâmicos serão executados com o máximo esmero, por profissionais gabaritados.

Os azulejos ou cerâmicas cortados para passagem de peças ou tubulações de embutir, não deverão apresentar emendas, e o seu corte deve ser efetuado de tal forma que as caixas para energia, flanges ou canóplas se superponham perfeitamente ao azulejo, cobrindo totalmente o corte.

Os azulejos devem ser colocados até o encontro das aduelas ou marcos de modo que o alizar se superponha a junta.

A não ser que seja especificado de modo diverso, a colocação será feita de modo a serem obtidas juntas alinhadas ou contrafiadas de espessura constante, não superior a:

- i. Azulejos – 10 x 10 ou 15 x 15 cm – 1,5mm
- ii. Azulejos - 15 x 20 ou 20 x 20 cm – 2,0mm
- iii. Cerâmicas – 7,5 x15 a 15 x 20cm– 2,0mm
- iv. Cerâmicas – 20 x 30 e 30 x 30cm – 3,0 a 5,0mm
- v. Cerâmicas –30 x 40cm ou maiores – 5,0 a 10,0mm

Antes do assentamento será procedida uma rigorosa verificação de prumos e níveis, de maneira a se obter um arremate perfeito e uniforme, especial na concordância dos azulejos/cerâmicas com o teto deixando sempre os arremates para superfície inferior do plano revestido.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Decorridos sete dias do revestimento, os panos serão rejuntados com rejunte industrial na cor indicada.

Após o rejuntamento, os panos serão rigorosamente limpos, retirando-se qualquer excesso de massa ou pasta.

## **6.0 ESQUADRIAS / ELEMENTOS VAZADOS**

### **6.1 e 6.2 ITENS DIVERSOS**

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente esta especificação.

Todos os materiais a serem empregados na obra devem atender às especificações de projeto e apresentar características de uso e desempenho definidos pela ABNT; ficando a critério da fiscalização a solicitação de ensaios quando se fizerem necessários, podendo recusar os lotes que não atendam aos critérios técnicos adequados.

### **6.3 PORTA DE FERRO**

As janelas e portas em esquadria metálica terão suas dimensões, material e modelo indicados nos detalhes do projeto arquitetônico.

Todo o material a ser empregado deverá ser de primeira qualidade e sem defeito de fabricação ou falhas de laminação.

Os serviços de serralheria deverão ser executados com precisão de cortes, ajustes e de acordo com os respectivos detalhes.

Antes de fixar as esquadrias de ferro, estas deverão receber tratamento com pintura anti-ferruginosa, tipo zarcão ou similar. O acabamento final é com pintura esmalte em duas demãos, na marca SUVINIL ou RENER ou similar, e na cor determinada em projeto.

As juntas das esquadrias com o acabamento sejam concreto ou reboco, serão cuidadosamente calafetadas com padrão compatível à melhor técnica.

Os serviços de envidraçamento obedecerão aos detalhes desenvolvidos no projeto executivo de arquitetura, às orientações do fabricante e às recomendações a seguir.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A espessura dos vidros será de 3mm para vidro comum, 4mm e 6mm para vidro liso e 8mm e 10mm para vidro temperado incolor, seguindo o padrão conforme especificações do projeto arquitetônico.

A determinação do tipo, cor e espessura dos vidros, deverão seguir as especificações contidas no projeto arquitetônico.

As janelas dos banheiros e vestiários terão vidro mini-boreal, espessura 3mm.

Para assentamento das chapas de vidro, será empregada massa de vidraceiro dupla ou gaxetas de borracha conforme indicação do projeto arquitetônico.

As chapas de vidro deverão ser assentadas sempre em leito elástico.

Antes da colocação dos vidros nos rebaixos do caixilho, estes serão bem limpos. Os vidros serão assentados entre as duas demãos finais de pintura de acabamento.

As placas de vidro não deverão apresentar defeitos de corte ou fabricação, nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

Os vidros serão de preferência fornecidos nas dimensões respectivas, procurando sempre que possível evitar o corte no local da construção.

Os vidros não poderão apresentar defeitos (rachadura, trinca, lasca), podendo o fiscal solicitar a substituição dos defeituosos, com ônus para a empreiteira.

## **6.4 FERRAGENS**

As ferragens (dobradiças e fechaduras) deverão ser de primeira qualidade, com dimensões compatíveis às das peças em que se fixarem.

As fechaduras para as esquadrias metálicas e de madeira serão da marca FAMA, STAM, AROUCA ou BRASIL e acabamento cromado.

Serão empregados parafusos de qualidade, com acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

Todas as folhas das portas deverão ser fixadas por 3 (três) dobradiças de latão. Todas as portas terão fechaduras de embutir, da marca Fama, Stan, Arouca ou Brasil. Todas as portas de sanitários terão fecho modelo "livre/ocupado" no mesmo acabamento acima.

## **7.0 PINTURA**

### **7.1 a 7.3 PINTURA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Todas as tintas serão vigorosamente agitadas dentro das latas ou baldes e periodicamente mexidas com espátula limpa, a fim de evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante.

Receberão tal pintura as paredes indicadas em projeto e todos os elementos metálicos aparentes, tais como esquadrias e peças de cobertura.

Todas as superfícies de ferro que não vierem do fabricante com tinta protetora anti-ferruginosa, serão convenientemente lixadas, escovadas, limpas e preparadas de modo a não ficarem com manchas de ferrugem.

## **8.0 FECHAMENTO / MURO**

### **8.1 DEMOLIÇÃO**

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 2.1, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

### **8.2 EXECUÇÃO DE MURO**

A execução do muro deverá obedecer ao projeto conforme especificações do tipo de material, espessuras e posicionamento.

Todo o muro de fechamento deverá ser executado com tijolo furado conforme adiante especificado, e deverá obedecer às dimensões e alinhamentos determinados no projeto.

Os tijolos deverão ser generosamente molhados antes do seu assentamento.

A areia utilizada, quando for o caso, deverá ser média, lavada e sem impurezas.

A água em quantidade adequada deverá ser isenta de impurezas.

O muro será elevado com tijolos cerâmicos com ranhuras nas faces, com dimensões de 20 x 20 x 10 (8 furos), 1/2 vez, obedecido o traço 1: 2: 8 (cimento, areia e cal).

O assentamento dos tijolos deverá ser feito de forma cuidadosa, proporcionando às fiadas nivelamento, alinhamento e prumo perfeitos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

As juntas horizontais e verticais deverão ser uniformes e possuir espessura de 12mm. Serão rebaixadas à colher e o excesso de argamassa deverá ser removido imediatamente após o assentamento do tijolo ou bloco.

Deverá ser aplicada pintura a base de cal hidratado, com adoção de ão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluídos em geral, à pressão recomendada para cada caso.

### **8.3 ALAMBRADO**

Os materiais, equipamentos afins, respectivos pertences e peças complementares serão instalados de acordo com as recomendações do fabricante.

As peças e aparelhos deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas em projeto e em planilha orçamentária.

Qualquer dúvida na interpretação dos desenhos ou nas determinações da planilha orçamentária a “**FISCALIZAÇÃO**” deverá ser consultada.

### **8.4 PASSEIO – PISO INTERTRAVADO**

Em toda a área definida no projeto Arquitetônico será executada pavimentação em blocos intertravados pré-moldados de concreto. Os blocos de concreto hexagonais terão 6cm de espessura e deverão ser assentados em camada de 5cm de areia grossa sobre solo previamente compactado num *proctor* normal de 95%.

A camada de assentamento dos blocos pré-moldados será sempre composta por areia, eventualmente pó-de-pedra, contendo no máximo 5% de silte e argila (em massa) e, no máximo, 10% de material retido na peneira de 4,8mm. Não serão admitidos torrões de argila, matéria orgânica ou outras substâncias nocivas.

Os blocos pré-moldados de concreto deverão atender os requisitos e características tecnológicas mínimas descritas a seguir: - deverão ser produzidos por processos que assegurem a obtenção de peças de concreto suficientemente homogêneas e compactas, de modo que atendam ao conjunto de exigências no tocante às normas NBR-9780 e NBR-9781; - as peças não devem possuir trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento e sua resistência e devem ser manipuladas com as devidas precauções, para não terem suas qualidades prejudicadas.

### **8.5 MEIO FIO (GUIA)**

Os materiais, equipamentos afins, respectivos pertences e peças complementares serão instalados de acordo com as recomendações do fabricante.

As peças e aparelhos deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas em projeto e em planilha orçamentária.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**



SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

Qualquer dúvida na interpretação dos desenhos ou nas determinações da planilha orçamentária a “**FISCALIZAÇÃO**” deverá ser consultada.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXO III – Minuta do Contrato**

**CONTRATO Nº        /2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº        /2017  
PROCESSO nº 2017054286**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº ..., com sede na \_\_\_\_\_, Palmas/TO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_ – SSP/\_\_\_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por \_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a realização da Reforma Parcial do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI – Paraíso Infantil, situado na Rua NC 11, Qd. 33, APM-H, Setor Bela Vista, Palmas/TO**, conforme condições, quantidades e especificações dos ANEXOS do edital, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do objeto	Valor Unitario	Valor Total

1.2. Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada nos Anexos do Termo de Referência, e deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro dos serviços estabelecido nos citados ANEXOS.

1.3. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2017054286** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.3.1. O Edital do Pregão Presencial nº \_\_/2017 do CONTRATANTE; e

1.3.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em \_ de \_\_ de 2017.

1.4. A prestação dos serviços objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma presencial, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, e 25% (vinte e cinco por cento) para as supressões sempre



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

1.6. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. Os serviços deverão ser executados dentro da vigência contratual, no Município de Palmas-TO, conforme Termo de Referência.

2.2. Local para a execução será no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI – Paraíso Infantil, situado na Rua NC 11, Qd. 33, APM-H, Setor Bela Vista, Palmas/TO.

2.3. O prazo para execução dos serviços será de 02(dois) meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com a ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal da Educação.

2.4. Os materiais adotados e os serviços executados deverão estar em consoante acordo com o Projeto Executivo de Arquitetura e o Memorial Descritivo.

2.5. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância a este contrato firmado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:**

3.1. As condições de execução do objeto deste Contrato são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:**

4.1. A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR, no que couber.

4.2 O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

4.3 Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:**

**Classificação Orçamentária:**

**Natureza de Despesa:**

**Fonte de Recursos:**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição/serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 10 do Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº \_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =  $\frac{6/100}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**7.3 DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.3.1 - No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3.2 Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- e) Títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- f) Em espécie;
- g) Carta de fiança bancária;
- h) Seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.

7.3.3 – Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

7.3.4 – Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

7.3.5- No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

7.3.6 No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

7.3.7- Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

7.3.8 - A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

7.3.9 O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, observadas as disposições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

**8.3. Constituem obrigações da Contratada:**

8.3.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

8.3.2. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

8.3.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.3.4. Manter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional de referido Conselho neste Estado, bem como do (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços.

8.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.3.6. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU

8.3.7. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços objeto desta licitação que venham a ser recusados pela Administração Pública, bem como observar todas as exigências contidas no edital da licitação e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93;

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 8.3.8. Todo o transporte a ser efetuado para a entrega do objeto desta licitação será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação;
- 8.3.9. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados;
- 8.3.10. A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com o responsável pela fiscalização designada por esta Fundação;
- 8.3.11. A CONTRATADA será facultada pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer um dos seguintes atos ou fatores:
- caso fortuito ou força maior;
  - ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar a execução no interesse da Administração.
- 8.3.12. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso;
- 8.3.13. As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas de termo aditivo;
- 8.3.14. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

**8.4. Constituem obrigações da Contratante:**

- 8.4.1. Permitir o acesso da CONTRATADA nos locais de entrega dos materiais, quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;
- 8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 8.4.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
- 8.4.4. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado;
- 8.4.5. Rejeitar qualquer serviço considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;
- 8.4.6. Efetuar o pagamento do serviço executado, conforme condições estabelecidas no contrato, e conferir as notas fiscais, atestando-as;
- 8.4.7. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.4.8. Receber e atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com as requisições efetivamente expedidas.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 9.1 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:
- Advertência;
  - Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
  - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
  - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 9.2 Quando o proponente não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 9.1."b" e à penalidade do item 9.1."e" ou 9.1."f", além de decair o direito à execução do objeto.
- 9.3 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 9.4 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.
- 9.6 As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 9.7 O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal da Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº **2017054286**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

13.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei Federal 8.666/93.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:**

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELOS  
MODELO 1 - Credenciamento**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2017, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Palmas/TO, .....de ..... de 2017.  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º ..... /2017.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 5 - Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços**  
(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO, .....de ..... de 2017.  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° \_\_\_\_/2017.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme o Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar da execução do objeto licitado, na condição de Responsável(eis) Técnico(s), quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	N° da inscrição no Conselho de Classe competente (CREA/CAU)

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 6 - Declaração de Compromisso do Profissional**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2017.

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº ....., a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como, comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Profissional da Empresa

(Número de identificação no conselho de classe)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 7 - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos**  
(Em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_(**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades legais cabíveis, que os equipamentos indispensáveis e adequados à execução dos serviços objeto do edital, conforme Termo de Referência, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso, inclusive sujeitos à vistoria do órgão demandante, para sua aceitabilidade no momento da contratação, e sempre que necessário.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 8 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Ref.: Pregão Presencial N° \_\_\_\_\_/2017.  
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)